AUT. 123
Fl. 135

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7.077
De 06/09/14 pg. C3

LEI N.º 129/2014

Súmula:- Altera dispositivos à Lei nº 81/2014, de 30 de junho de 2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 81/2014, de 30 de junho 2014, que instituiu PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º.** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS 2014 poderá ser realizada a partir da data da publicação desta Lei, **até o dia 31/12/2014**, inclusive."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 81/2014 de 30 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 5 de setembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal